



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANGÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2019

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SOCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, COM A
PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIA, E A CASA LAR
MONTE DAS OLIVEIRAS**

O MUNICIPIO DE SANGÃO/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DALMIR CARARA CANDIDO**, CPF Nº 806.541.269-68, com a participação do **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SANGÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 13.679.015/0001-70 estabelecido na Rod. SC 443, Km 02, doravante denominada **CONVENENTE** e, de outro lado, a **CASA LAR MONTE DAS OLIVEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.846.024/0001-27, com sede na Rua Araranguá, nº 42, Centro, cidade de Balneário Rincão, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua Presidente Senhora **FERNANDA NASCIMENTO DIAS**, CPF-047.608.179-30 doravante denominada **COLABORADORA**, com fundamento na autorização da Lei Municipal Nº 862 de 19 de setembro de 2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que vigorará nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de colaboração é a prestação de serviços de acolhimento institucional para atendimento de idosos e Portadores de Necessidades Especiais (adulto) que se encontra em situação de risco pessoal e social, em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo ao Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 862/2018, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela CASA LAR



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

MONTE DAS OLIVEIRAS e correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01 subvenções sociais

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a) obriga-se a ENTIDADE a atender o Município de Sangão/SC, entre seus objetivos promover a melhoria da qualidade de vida e a satisfação do idoso e ao Portador de Necessidade Especial, através de ações e atenção integral, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

b) Obriga-se a ENTIDADE a executar as ações inerentes ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Sangão.

c) Obriga-se a ENTIDADE a gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas a ser apresentada pela ENTIDADE no prazo máximo de até 60 dias após a liberação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela ENTIDADE e pelo Município, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente tem vigência a contar de 15 de janeiro de 2019, com termo final em 31 de dezembro de 2019, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO, esta dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu sítio da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA NONA
DA COMPLEMENTAÇÃO**

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS RECURSOS**

Serão repassados à ENTIDADE, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

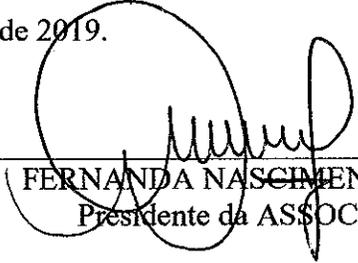
E por estarem as partes acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.



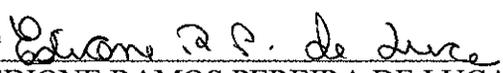
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANGÃO**

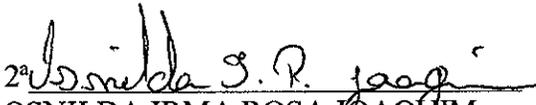
Sangão, 15 de janeiro de 2019.


DALMIR CARARA CANDIDO
Prefeito Municipal


FERNANDA NASCIMENTO DIAS
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas

1ª 
EDIONE RAMOS PEREIRA DE LUCA

2ª 
OSNILDA IRMA ROSA JOAQUIM